



ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITALN. 01/2019-DTP**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal/88, da Resolução nº 23.517/2017 do Tribunal Superior Eleitoral, em vista do Ofício n. 19/2019-GAB/PRES, protocolo n. 0005972-07.2019, torna pública a existência, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de julho de 2019, de 01 (uma) vaga de **Juiz-Membro Titular, Categoria Jurista**, em face do término do segundo biênio da gestão do Membro Ricardo Gomes de Almeida e abre o prazo de **05 (cinco) dias** para as inscrições ao seu provimento, contados **a partir do primeiro dia útil seguinte ao da respectiva publicação**, mediante o estabelecido neste Edital:

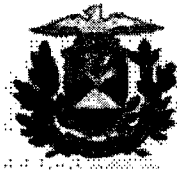
1- A inscrição deverá ser realizada, via Protocolo Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com a apresentação de currículo e do formulário anexo devidamente preenchido, a fim de subsidiar a votação, **tendo em vista que somente os indicados para compor a lista tríplice deverão encaminhar os documentos de que trata o art. 4º da Resolução n. 23.517/2017/-TSE ao TRE/MT, nos termos do art. 2º, § 2º, da referida resolução;**

2- Poderá inscrever-se o profissional que estiver no exercício da advocacia e possuir dez anos consecutivos ou não de prática da profissão (art. 5º);

3- O advogado não poderá figurar em mais de uma lista simultaneamente, salvo se for referente ao cargo de titular e outra de substituto (art. 6º);

4- Não poderá se inscrever candidato em que, cujo grau de parentesco, configure a prática do nepotismo que versa a resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (art. 9º Res.23.517/2017);

5- Decorrido o prazo de inscrição, o Presidente do Tribunal de Justiça publicará no Diário da Justiça Eletrônico a relação dos Candidatos para



**ESTADO DE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

impugnação, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, por qualquer interessado.

**6-** Na sessão de escolha, antes de iniciada a votação, o Presidente poderá facultar a palavra a qualquer dos candidatos, por 10 (dez) minutos, podendo inclusive ser argüido por qualquer membro da Corte sobre assuntos concernentes ao cargo a ser ocupado.

**7-** não poderá ser indicado quem exerça cargo público de que possa ser exonerado *ad nutum*, quem seja diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública ou exerça mandato de caráter político, nos termos do art. 25 § 7º do Código Eleitoral, bem como advogado filiado a partido político (arts. 7º e 8º);

**8-** Após a formação da lista tríplice, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso encaminhará ao Tribunal Regional Eleitoral ofício com cópia do acórdão, ata ou documento equivalente, indicando os nomes dos advogados em ordem de classificação, a quantidade de votos computada a cada candidato e, se for o caso, o número do escrutínios em que eventualmente se deliberou para a escolha;

**9-** Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso notificar os advogados indicados na lista tríplice para que apresentem os documentos de que trata o art. 4º, para encaminhamento ao TSE ( art. 2º, § 2º, Res.23.517/2017)

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
EDITAL 1/2019-CIA0005972-07.2019